

CIRCULAR Nº 07/2016

São Paulo, 01 Fevereiro de 2016.

ANEXO I (ITENS INCLUÍDOS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)

SEGMENTOS DE MERCADORIAS
01. Autopeças
02. Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope
03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
05. Cimentos
06. Combustíveis e lubrificantes
07. Energia elétrica
08. Ferramentas
09. Lâmpadas, reatores e “starter”
10. Materiais de construção e congêneres
11. Materiais de limpeza
12. Materiais elétricos
13. Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário
14. Papéis
15. Plásticos
16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
17. Produtos alimentícios
18. Produtos cerâmicos
19. Produtos de papelaria
20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
22. Rações para animais domésticos
23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
24. Tintas e vernizes
25. Veículos automotores
26. Veículos de duas e três rodas motorizados
27. Vidros
28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta

AUTOPEÇAS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
3815.12.10	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
3815.12.90	
3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos

3918.10.00	Protetores de caçamba
3923.30.00	Reservatórios de óleo
3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
4010.3	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
5910.00.00	
4016.93.00	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
4823.90.9	
4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
4016.99.90	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
5705.00.00	
5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
6306.1	Encerados e toldos
6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
7007.11.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
7007.21.00	
7009.10.00	Espelhos retrovisores
7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0
7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
8301.20	Fechaduras e partes de fechaduras
8301.60	
8301.70	
8302.10.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
8302.30.00	
8310.00	Triângulo de segurança

8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
--------	--

8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
8412.2	Motores hidráulicos
8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
8414.10.00	Bombas de vácuo
8414.80.1	
8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
8413.91.90	
8414.90.10	
8414.90.3	
8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
8421.29.90	Filtros a vácuo
8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
8425.42.00	Macacos
8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
8431.49.2	
8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas
8481.80.92	Válvulas solenóides
8482	Rolamentos
8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as

	polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjutores-disjuntores utilizados com estes motores
8512.20	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
8512.40	
8512.90.00	
8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
8519.81	Aparelhos de reprodução de som
8525.50.1	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
8525.60.10	
8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90
8527.21.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
8521.90.90	
8529.10.90	Antenas
8534.00.00	Circuitos impressos
8535.30	Interruptores e seccionadores e comutadores
8536.50	
8536.10.00	
8536.20.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
8536.20.00	Disjuntores
8536.4	Relés

8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0
8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão
9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
9030.33.21	Amperímetros
9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
9032.89.2	Controladores eletrônicos
9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
9401.20.00	
9401.90.90	Assentos e partes de assentos
9613.80.00	Acendedores
4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
4504.90.00	
6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
3919.10.00	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
3919.90.00	
8708.29.99	
8412.31.10	Cilindros pneumáticos
8413.19.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
8413.50.90	
8413.81.00	
8413.60.19	Bomba de assistência de direção hidráulica
8413.70.10	

8414.59.10	
8414.59.90	Motoventiladores
8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta
8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
8507.20	
8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
9032.89.8	
9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailón
5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
5911.90.00	Forração interior capacete
6903.90.99	Outros para-brisas
7007.29.00	Moldura com espelho
7314.50.00	Corrente de transmissão
7315.11.00	Corrente transmissão
7315.12.10	Outras correntes de transmissão
8418.99.00	Condensador tubular metálico
8419.50	Trocadores de calor
8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
8425.49.10	Macacos manuais para veículos
8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
9014.10.00	Bússolas
9025.19.90	Indicadores de temperatura
9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
9032.10.10	Termostatos
9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
9032.20.00	Pressostatos
8716.90	Peças para reboques e semi-reboques
7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
-	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo.

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2205	Aperitivos, amargos, bitter e similares
2208.90.00	
2208.90.00	Batida e similares
2208.90.00	Bebida ice
2207.20	Cachaça e aguardentes
2208.40.00	
2205	Catuaba e similares
2206.00.90	
2208.90.00	
2208.20.00	Conhaque, brandy e similares
2206.00.90	Cooler
2208.90.00	
2208.50.00	Gim (<i>gin</i>) e genebra
2205	Jurubeba e similares
2206.00.90	
2208.90.00	
2208.70.00	Licores e similares
2208.20.00	Pisco
2208.40.00	Rum
2206.00.90	Saque
2208.90.00	Steinhaeger
2208.90.00	Tequila
2208.30	Uísque
2205	Vermute e similares
2208.60.00	Vodka
2208.90.00	Derivados de vodka
2208.90.00	Arak
2208.20.00	Aguardente vínica / grappa
2206.00.10	Sidra e similares
2205	Sangrias e coquetéis
2206.00.90	
2208.90.00	

2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.
2205	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores
2206	
2207	
2208	

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml
2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml
2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml
2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml
2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml
2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas
2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, refrescos
2202.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente
2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos
2202	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml
2202	Demais refrigerantes
2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"
2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml
2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
2106.90.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml
2106.90.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
2101.20	Bebidas prontas à base de mate ou chá
2202.90.00	
2202.90.00	Bebidas prontas à base de café

2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate
2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas
2203.00.00	Cerveja
2202.90.00	Cerveja sem álcool
2203.00.00	Chope

CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos
2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção

CIMENTOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2523	Cimento

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2207.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)
2710.12.59	Gasolinas, exceto de aviação
2710.12.51	Gasolina de aviação
2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação
2710.19.11	Querosene de aviação
2710.19.2	Óleos combustíveis
2710.19.3	Óleos lubrificantes
2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos
2710.9	Resíduos de óleos
2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural
2711.19.10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

2711.11.00	Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)
2711.21.00	Gás Natural
2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos
3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos.
3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.
2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

ENERGIA ELÉTRICA	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2716.00.00	Energia elétrica

FERRAMENTAS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida
4417.00.10 4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira
6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias
8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura
8202.20.00	Folhas de serras de fita
8202.91.00	Lâminas de serras máquinas

8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nas posições 8202.20.00 e 8202.91.00
8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobancelhas classificadas na posição 8203.20.90
8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos
8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal.
8206	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho
8207.40	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar
8207.60	
8207.70	
8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy, exceto as classificadas nas posições 8207.40, 8207.60 e 8207.70
8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos
8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis
8209	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas na posição 8209.00.11
8211	Facas (exceto as da posição 8208) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico
8213	Tesouras e suas lâminas
8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual
9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros
9017.20.00	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios
9017.30	

9017.80	
9017.90.90	
9025.11.90	Termômetros, suas partes e acessórios
9025.90.10	
9025.19	Pirômetros, suas partes e acessórios
9025.90.90	

LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
8539	Lâmpadas elétricas
8540	Lâmpadas eletrônicas
8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas
8536.50	"Starter"
8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2522	Cal
3816.00.1	Argamassas
3824.50.00	
3214.90.00	
3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção
3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção
3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção
3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos
3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção
3919	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
3920	
3921	
3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos itens 10.0 e 11.0
3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos
3924	Artefatos de higiene/toucadour de plástico, para uso na construção

3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro

3925.10.00	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0
3925.90	
3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras
3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes
3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção
4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais
6810.19.00	Telhas de concreto
6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose
6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no item 23.0
6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes
6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes
6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica
6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção
6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica
6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
6908	
6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.
6908	

6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica
6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica
7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho

7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
7007.19.00	Vidros temperados
7007.29.00	Vidros laminados
7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas
7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes
7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões
7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões
7214.20.00	Vergalhões
7213	Outros vergalhões
7308.90.10	
7217.10.90	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos
7312	
7217.20	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados
7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço
7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço
7308.40.00	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço
7308.90	
7308.40.00	Treliças de aço
7308.90.90	Telhas metálicas
7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de energia, de instalação) de ferro, ferro fundido ou aço, próprias para a

	construção
7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas
7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço
7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço
7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço
7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço
7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápuas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre

7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço
7323	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição 7323.10.00
7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
7326	Abraçadeiras
7407	Barras de cobre
7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção
7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção
7415	Tachas, pregos, percevejos, escápuas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre
7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção
7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada
7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção
7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção

7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções
7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção
7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas
8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.

8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo
8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo
8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção
8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção
8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes

MATERIAIS DE LIMPEZA	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2828.90.11	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
2828.90.19	
3206.41.00	
3808.94.19	
3401.20.90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas
3401.20.90	Sabões líquidos para lavar roupas

3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes
3402.20.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa
3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa

3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 3 a 5; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg
3809.91.90	Amaciante/suavizante
3924.10.00	Espanjas para limpeza
3924.90.00	
6805.30.10	
6805.30.90	Álcool etílico para limpeza
2207	
2208.90.00	
7323.10.00	Espanjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico

MATERIAIS ELÉTRICOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO

8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo
8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00
8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo
8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo.
8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536
7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo
8544	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo
7605	
7614	
8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos
8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente.

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
3003	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário
3004	
3003	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário
3004	
3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva
3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa
2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções – neutra
3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – positiva
3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa
3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva

3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa
3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva;
3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa;
3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - positiva
3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - negativa
3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas
3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários
4015.11.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra
4015.19.00	
4014.10.00	Preservativo – neutra
9018.31	Seringas, mesmo com agulhas – neutra
9018.32.1	Agulhas para seringas – neutra
3926.90.90	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra
9018.90.99	

PAPÉIS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá
4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão
4813.10.00	Papel para cigarro

PLÁSTICOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
3919	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção

3920	
3921	
3924	Artefatos de higiene/toucadador de plástico, exceto os para uso na construção
3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis
3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)
4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira
4011.40.00	Pneus novos para motocicletas
4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas
4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas
4012.1	Pneus recauchutados
4012.90	Protetores de borracha, exceto para bicicletas
4012.90	Protetores de borracha para bicicletas
4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas
4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.
1806.31.10	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
1806.31.20	
1806.32.10	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
1806.32.20	
1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.
1704.90.10	Ovos de páscoa de chocolate
1806.90.00	

1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau
1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau
2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos
2009.8	Água de coco

0402.1	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
0402.2	
0402.9	
1901.10.20	Farinha láctea
1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças
1901.10.90	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros
1901.10.30	
0401.10.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
0401.20.10	
0401.10.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
0401.20.10	
0401.40.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
0401.50.10	
0401.40.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros
0401.50.10	
0401.10.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
0401.20.90	
0401.10.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros
0401.20.90	
0401.40.2	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
0402.21.30	
0402.29.30	
0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
0401.40.2	
0402.21.30	

0402.29.30	
0402.9	
0401.10	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
0401.20	
0401.50	
0402.10	
0402.29.20	
0402.9	
0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
403	logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros

403	logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros
0403.90.00	Coalhada
406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
406	Queijos
0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
1517.10.00	Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg
1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior

	ou igual a 10 g
1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1901.90.20	Doces de leite
1904.10.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação
1904.90.00	
1905.90.90	Salgadinhos diversos
2005.20.00	Batata frita, inhame e mandioca fritos
2005.9	

2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
2103.90.21	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g
2103.90.91	
2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg

2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
1704.90.90	Barra de cereais
1904.20.00	
1904.90.00	
1806.31.20	Barra de cereais contendo cacau
1806.32.20	
1806.90.00	
1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg
1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg
1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)
1901.20.00	Misturas e preparações para bolos
1901.90.90	

1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea
1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as massas alimentícias tipo instantânea
1902.40.00	Cuscuz
1902.1	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo
1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma
1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias
1905.20.10	Panetones
1905.31	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
1905.31	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial

1905.31	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, adicionados de edulcorantes e não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
1905.90.20	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
1905.32	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura
1905.32	"Waffles" e "wafers" - com cobertura
1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
1905.90.10	Outros pães de forma
1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete

1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g
1905.10.00	Pão denominado knackebrot
1905.90	Demais pães industrializados
1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros
1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

1512.19.11	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1512.29.10	
1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

1511	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
1513	
1514	
1515	
1516	
1518	
1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela
1601.00.00	Salsicha e linguiça
1601.00.00	Mortadela
1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue
1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto sardinha em conserva
1604	Sardinha em conserva
1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas
206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação
0210.20.00	

0210.99.00	
1502	
201	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
202	
204	
204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas
0210.99.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos
1502.10.19	
1502.90.00	
203	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
206	
207	
209	
0210.1	
0210.99.00	
1501	

710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg.

2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg

2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg
901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg
902	Chá, mesmo aromatizado
1211.90.90	
2106.90.90	
0903.00	Mate
1701.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1701.99.00	
1701.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou

1701.99.00	igual a 5 kg
1701.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
1701.99.00	
1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
1701.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1701.99.00	
1701.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
1701.99.00	
1701.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
1701.99.00	
1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
1701.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1701.99.00	
1701.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
1701.99.00	
1701.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
1701.99.00	
1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg

1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)
2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g
2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá
1901.90.90	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g
2101.11.90	
2101.12.00	

PRODUTOS CERÂMICOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - estojos
6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - avulsos
6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica
6912.00.00	Velas para filtros

PRODUTOS DE PAPELARIA	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
3213.10.00	Tinta guache

3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
3916.10.00	Outros espirais - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
3916.90	
3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos
4202.1	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes
4202.9	
3926.90.90	Prancheta de plástico
4802.20.90	Bobina para fax
4811.90.90	
4802.54.9	Papel seda
4802.54.99	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares
4802.57.99	
4816.20.00	
4802.56.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico
4802.57.9	
4802.58.9	

3703.10.10	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
3703.10.29	
3703.20.00	
3703.90.10	
3704.00.00	
4802.20.00	
4810.13.90	Papel almaço
4816.90.10	Papel hectográfico
3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane
4806.20.00	Papel impermeável
4808.10.00	Papel crepon
4810.22.90	Papel fantasia
4809	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura)
4816	

	e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas
4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência
4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes
4820.20.00	Cadernos
4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos
4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono
4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções
4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papeleria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão
4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)
9608.10.00	Canetas esferográficas

9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas
9608.30.00	Canetas tinteiro
9608	Outras canetas; sortidos de canetas
4802.56	Papel cortado "cutsized" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)
5210.59.90	Papel camurça
7607.11.90	Papel laminado e papel espelho

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)
1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)
2712.10.00	Vaselina
2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)
2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml
3006.70.00	Lubrificação íntima

3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml
3303.00.10	Perfumes (extratos)
3303.00.20	Águas-de-colônia
3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios
3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos
3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona
3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem
3304.99.10	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas
3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares
3304.99.90	Preparações solares e antisolares
3305.10.00	Xampus para o cabelo

3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos.
3305.30.00	Laquês para o cabelo
3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores
3305.90.00	Condicionadores
3305.90.00	Tintura para o cabelo
3306.10.00	Dentifrícios
3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)
3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos
3307.20.10	Antiperspirantes líquidos
3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais
3307.20.90	Outros antiperspirantes

3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos
3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais
3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados
3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos
3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente
4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha
3924.90.00	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
3926.90.40	
3926.90.90	
4202.1	Malas e maletas de toucador
4818.10.00	Papel higiênico - folha simples
4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla
4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão
4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas
4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa

4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)
9619.00.00	Fraldas
9619.00.00	Tampões higiênicos
9619.00.00	Absorventes higiênicos externos
5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)
5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação
8203.20.90	Pinças para sobrancelhas
8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)
8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)
9025.11.10	Termômetros, inclusive o digital
9025.19.90	

9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes
9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras
9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas
9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinçeguiches), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes
9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
3923.30.00	Mamadeiras
3924.90.00	
3924.10.00	
4014.90.90	
7010.20.00	
8212.10.20	Aparelhos e lâminas de barbear
8212.20.10	

PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
7321.11.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes
7321.81.00	
7321.90.00	
8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas
8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão
8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico
8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros
8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros

8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio
8418.69.9	Mini adega e similares
8418.69.99	Máquinas para produção de gelo
8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0 e 13.0.
8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico
8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico
8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água
8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos itens 11.0 e 12.0 e 98.0
8422.11.00	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes
8422.90.10	
8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si.
8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas.
8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado.
8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico.
8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca

8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico
8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca
8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico
8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico
8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico
8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela
8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados
8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade

8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54
8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
8471.70	Unidades de memória
8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições
8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71
8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00
8504.40.10	Carregadores de acumuladores

8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")
8507.80.00	Outros acumuladores
8508	Aspiradores
8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes
8509.80.10	Enceradeiras
8516.10.00	Chaleiras elétricas
8516.40.00	Ferros elétricos de passar
8516.50.00	Fornos de microondas
8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis
8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis
8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras
8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras
8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico
8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0 e 50.0
8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio
8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo

8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo
8517.18.9	Outros aparelhos telefônicos
8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53

8518	Microfones e seus suportes; altofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
8519	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
8522	
8527.1	
8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo
8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo
8523.51.10	Cartões de memória ("memory cards")
8523.52.00	Cartões inteligentes ("smart cards")
8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")
8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes
8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518.
8528.49.29	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos.
8528.59.20	
8528.69	
8528.61.00	
8528.51.20	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos.

8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)
8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)
8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma
8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo
8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outros itens deste anexo
9006.10	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão
9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas
9018.90.50	Aparelhos de diatermia
9019.10.00	Aparelhos de massagem
9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos
9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30
8517.62.1	Multiplexadores e concentradores
8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais
8517.62.39	Outros aparelhos para comutação
8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio
8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular

8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento.
8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas.
8214.90	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, e suas partes
8510	
8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola
8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola
8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm
8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes
8415.10	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
8415.8	
8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna
8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora
8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
8421.21.00	Lavadora de alta pressão e suas partes
8424.30.10	
8424.30.90	
8424.90.90	
8467.21.00	Furadeiras elétricas
8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes
8516.31.00	Secadores de cabelo
8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo

8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo.
8479.60.00	Climatizadores de ar
8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes
8423.10.00	Balanças de uso doméstico
8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)
8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53
8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"
8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo
8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.
8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo

8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo
8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo
8541.40.11	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"
8541.40.21	
8541.40.22	
8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicas
9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo
9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção
9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono
9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2309	Ração tipo "pet" para animais domésticos

SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
2105.00	Sorvetes de qualquer espécie
180619012106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina

TINTAS E VERNIZES	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
3208/3209/3210.00	Tintas, vernizes
28213204.17.003206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19

VEÍCULOS AUTOMOTORES	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³
8702.90.90	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³
8703.21.00	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm ³
8703.22.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm ³ , mas não superior a 1500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular
8703.22.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm ³ , mas não superior a 1500 cm ³ , exceto carro celular
8703.23.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 3000 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.23.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 3000 cm ³ , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm ³ , exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.32.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 2500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
8703.32.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm ³ , mas não superior a 2500 cm ³ , exceto ambulância, carro celular e carro funerário

8703.33.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³ , com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
8703.33.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm ³ , exceto carro celular e carro funerário
8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
8711	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carroslaterais

VIDROS	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo
7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha
7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica
7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica

VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA	
NCM/SH	DESCRIÇÃO
3303.00.10	Perfumes (extratos)
3303.00.20	Águas-de-colônia
3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios
3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos
3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros
3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos
3304.99.10	Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas
3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores
3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores
3305.10.00	Xampus para o cabelo
3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
3305.90.00	Outras preparações capilares

3305.90.00	Tintura para o cabelo
3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos
3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes
3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
3307.90.00	Outras preparações cosméticas
3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas
3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes
3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar
8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem
8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)
9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas
9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações
9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
4202.1	Malas e maletas de toucador
9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes
3923.30.00	Mamadeiras
3924.90.00	
3924.10.00	
4014.90.90	
7010.20.00	

4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas
Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo
Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo
Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)
Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior
Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96	Artigos de casa
Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas
Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal
Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica
-	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo